

Lei n° 20/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná, para com auxílio da Prefeitura Municipal deste Município, promover reparos nas escolas rurais construídas pelo Estado neste Município.

Artº 2º - O convênio deve ser firmado na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), ou em importâncias superiores.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,  
em 18 de junho de 1964

Alcindo O. Camargo  
Prefeito Municipal  
Eustemir Anacleto  
Secretário

Lei n° 21/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em elevar os preços para execução dos serviços de pavimentação asfáltica desta cidade, com a Cia. Pavimentadora "Alipio", para R\$ 1.350,00 (um mil, trezentas e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado de área pavimentada, nas bases cons-